



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 867, DE 31 DE AGOSTO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 954, de 2022)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N.º 005/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000688/2021,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 005/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Claro S/A., por meio do processo n.º SEI-150016/000014/2021.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Elío Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;
- **~~Suplente de Gestor:~~** Márcio Mathias Quintella, ID n.º 4347493-4;
- **~~Fiscal Requisitante:~~** José Luiz de Souza Abi Ramia, ID n.º 2822175-3;
- **~~Suplente de Fiscal Requisitante:~~** Fernando Barbedo de Oliveira, ID n.º 2823084-1;
- **~~Fiscal Técnico:~~** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 4349687-3;
- **~~Suplente de Fiscal Técnico:~~** Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;
- **~~Fiscal Administrativo:~~** Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
- **~~Suplente de Fiscal Administrativo:~~** Rafael da Costa Hall, ID n.º 51147483;

~~Art. 3º~~ A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 005/2021 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 02.09.2021.~~